

**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 - CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

**CANAPI ALAGOAS**

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO

EM 13 / 09 / 2018

  
PRESIDENTE

**Lei nº 178, de 11 de setembro de 2018.**

**Altera a Lei Municipal nº 168/2018  
e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciona a seguinte de lei:

**Art. 1º** - O art. 4º Lei Municipal nº 168/2018 passa a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 4º** - São atribuições do Prefeito Municipal de Canapi/Alagoas e Secretário (a) Municipal de Educação de Canapi/Alagoas:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Canapi/Alagoas;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Canapi/Alagoas e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;





**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapia@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 11 de setembro de 2018.**

**Vinicius José Mariano de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada em átrio municipal em 11 de setembro de 2018.**